

# COMPRAS PÚBLICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Oportunidades para cooperativas  
e seus cooperados





# COMPRAS PÚBLICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR



Oportunidades para cooperativas  
e seus cooperados



## © EDIÇÃO 2019. ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS – OCB

Todos os direitos reservados. A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais. (Lei no 9.610/1998).

### SISTEMA OCB – CNCOOP, OCB, SESCOOP

**Presidente:** Márcio Lopes de Freitas

**Superintendente:** Renato Nobile

**Gerente Geral da OCB:** Tânia Regina Zanella

**Gerente Geral do SESCOOP:** Karla Tadeu Duarte de Oliveira

Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco “I”

CEP: 70070-936 – Brasília-DF

Tel.: (61) 3217-2148

www.somoscooperativismo.coop.br

relacoesinstitucionais@ocb.coop.br

### REALIZAÇÃO

OCB – Gerências de Relações Institucionais e Técnica e Econômica

### COORDENAÇÃO

Fabiola da Silva Nader Motta

Clara Pedroso Maffia

### EQUIPE TÉCNICA

Leonardo Meira Reis

João José Prieto Flávio

Gabriela Afonso Prado

### CONTEUDISTA

Luís César Pivovar – Capital Consultoria e Treinamentos

### PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Duo Design Comunicação

### APOIO

#### Ministério da Agricultura

Fernando Henrique Kohlmann Schwanke

Márcio de Andrade Madalena

#### Companhia Nacional de Abastecimento

Kelma Christina Melo dos Santos Cruz

Marisson de Melo Marinho

Gustavo Lund Viegas

#### Ministério da Cidadania

Elisangela Sanches Januário

Viviane Fernandes de Albuquerque

Hetel Leepkaln dos Santos

Elenita Correia da Silva

Brasília-DF, dezembro de 2019.

### Dados Internacionais de

### Catálogo na Publicação – CIP

Thaís Marques Bibliotecária CRB-1/1922

P693c

Organização das Cooperativas Brasileiras.

Compras públicas da agricultura familiar: oportunidades para cooperativas e seus cooperados / Luís César Pivovar; Leonardo Meira Reis; João José Prieto Flávio; Gabriela Afonso Prado. – Brasília: OCB, Gerências de Relações Institucionais e Técnica e Econômica, 2019.

48 p. : il.

Inclui referências bibliográficas

1. Compras públicas, Brasil. 2. Agricultura familiar. 3. Cooperativismo. 4. Programa de aquisições. 5. Alimentação escolar, vendas. I. Leonardo Meira Reis. II. João José Prieto Flávio. III. Gabriela Afonso Prado. IV. Título. V. Subtítulo.

CDD – 630

# Sumário

<b>1. Apresentação</b> .....	<b>6</b>
<b>2. Cooperativismo e agricultura familiar</b> .....	<b>8</b>
O que é cooperativismo? .....	8
Cooperativismo na agricultura familiar.....	9
<b>3. DAP, o passaporte da agricultura familiar</b> .....	<b>10</b>
<b>4. Vendendo alimentos para o governo com dispensa de licitação</b> .....	<b>14</b>
<b>5. Conhecendo os programas e suas modalidades</b> .....	<b>16</b>
Programa de Aquisições de Alimentos (PAA) .....	16
<b>1ª MODALIDADE:</b> Compra com Doação Simultânea.....	18
<b>2ª MODALIDADE:</b> PAA Leite.....	20
<b>3ª MODALIDADE:</b> Compra Direta.....	24
<b>4ª MODALIDADE:</b> Apoio à Formação de Estoque .....	26
<b>5ª MODALIDADE:</b> Aquisição de Sementes.....	28
<b>6ª MODALIDADE:</b> Compra Institucional .....	30
<b>6. Vendendo para a alimentação escolar</b> .....	<b>35</b>
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE .....	38
<b>7. Dicas e lembretes</b> .....	<b>41</b>
Erros mais comuns nas compras públicas - o que fazer para evitar.....	41
Limites de venda .....	43
Monitorando as oportunidades nas compras públicas.....	44
<b>8. Referências bibliográficas</b> .....	<b>45</b>

# 1

## APRESENTAÇÃO

### De olho em **NOVAS OPORTUNIDADES**

Imagine a possibilidade de ampliar o mercado de atuação da sua cooperativa, fechar novos negócios e gerar mais trabalho e renda para você, outros agricultores familiares cooperados e suas famílias. O governo brasileiro se utiliza das compras públicas para adquirir produtos e serviços diversos e em grande escala, um processo que ocorre em todo o país e pode trazer, com certeza, novas oportunidades para o cooperativismo.

Sem dúvida, este é um campo interessante para as cooperativas da agricultura familiar, afinal garantir o abastecimento de alimentos em escolas e hospitais públicos, por exemplo, está entre os papéis do governo. Tanto é que muitas das nossas cooperativas já fazem parte dessa relação de fornecedores. E o nosso objetivo é potencializar essas oportunidades, tanto para quem já entrou nesse mercado quanto para cooperativas

que ainda não apostaram nessa ideia, mas podem se enquadrar como fornecedoras.

Para se ter uma ideia, considerando só a compra de alimentos, o total gasto pelo governo pode chegar a R\$ 7 bilhões por ano segundo o Ministério da Cidadania (MC). Recurso que está no escopo de políticas públicas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Mas o que fazer então para potencializar a nossa presença nesse e em outros segmentos que abrem oportunidades a partir de compras públicas? Precisamos estar atentos, ter conhecimento das licitações ou chamadas públicas que foram lançadas, assim como das legislações que trazem as regras para cada um desses programas e de suas modalidades.

É preciso, portanto, acompanhar de perto tudo sobre o assunto, qualquer movimentação.



E foi pensando nisso, em promover um ambiente de estímulo à realização de novos negócios para todo o cooperativismo brasileiro, que lançamos um novo serviço. Vamos identificar a realização de novas compras públicas, alertar as cooperativas e seus cooperados e repassar todas as informações e orientações necessárias para a participação em cada um desses processos.



Todo esse material poderá ser acessado via internet, no site [www.somoscooperativismo.coop.br/compraspublicas](http://www.somoscooperativismo.coop.br/compraspublicas), em um espaço preparado especialmente para isso. Lá, as cooperativas poderão fazer seu cadastro, indicar os produtos e serviços com os quais trabalham e em quais estados poderiam

fazer as entregas, recebendo alertas com novas oportunidades de acordo com o seu perfil. Nesse mesmo ambiente digital, apresentaremos uma cartilha com o passo a passo para participar de cada uma das compras públicas, com destaque inclusive para a estrutura de logística exigida e a importância do cumprimento de prazos. Nosso objetivo é lançar uma série dessas publicações com essa temática e a primeira delas você, agricultor(a) familiar acaba de receber.

*Boa leitura e ótimos negócios!*

**Márcio Lopes de Freitas**

Presidente do Sistema OCB



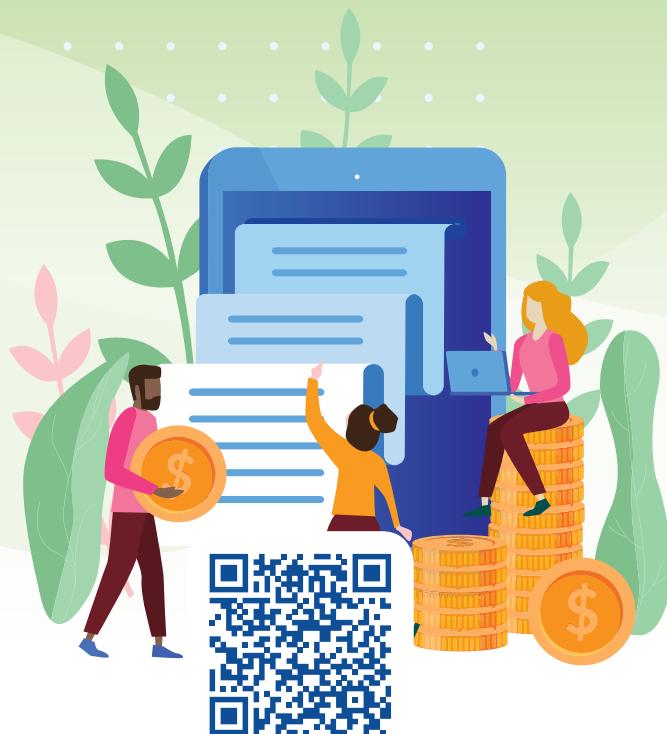
# 2

## COOPERATIVISMO E AGRICULTURA FAMILIAR

### O que é COOPERATIVISMO?

Mais que um modelo de negócios, o cooperativismo é uma filosofia de vida que busca transformar o mundo em um lugar mais justo, feliz, equilibrado e com melhores oportunidades para todos. Um caminho que mostra que é possível unir desenvolvimento econômico e desenvolvimento social, produtividade e sustentabilidade, o individual e o coletivo.

Tudo começa quando pessoas se juntam em torno de um mesmo objetivo, em uma organização onde todos são donos do próprio negócio. E continua com um ciclo que traz ganhos para as pessoas, para o país e para o planeta.



Em uma cooperativa, o que tem  
mais valor são as pessoas e quem  
dita as regras é o grupo.

▲  
**TODOS CONSTROEM  
E GANHAM JUNTOS.**

# Cooperativismo na **AGRICULTURA FAMILIAR**

Você já se deu conta da importância que é fazer parte de uma cooperativa da agricultura familiar? Quais os benefícios para o agricultor familiar e para a sociedade?



É difícil para um agricultor familiar que trabalha de forma individual conciliar a melhoria na sua produção e, ao mesmo tempo, aumentar os canais de comercialização dos seus produtos. Isso ocorre por várias razões, dentre as quais destacam-se: o tamanho da propriedade, os elevados custos dos insumos para a produção, a utilização de novas tecnologias, entre tantas outras necessidades logísticas. Paralelo a isso, os compradores (privados e públicos) estão muito mais exigentes, buscam qualidade, preços e, principalmente, prazos para entrega. Imagine se o agricultor familiar não cumprir o prazo de entrega de seus produtos na escola pública? Qual alimento será consumido pelos alunos?

Ganho em escala de produção, melhoria na qualidade dos produtos, aumento nos canais de comercialização e elevação da renda do agricultor são alguns dos benefícios que os agricultores familiares obtêm quando estão cooperados.



O agricultor familiar cooperado trabalha em conjunto com os demais associados, colabora na gestão da cooperativa e contribui com toda a sociedade. O cooperado busca também a melhoria na vida de todos os participantes da cooperativa, a inclusão social e econômica do homem no campo, com melhor distribuição de renda e a promoção do bem-estar social.

Ser um cooperado da agricultura familiar é mais do que pensar em si mesmo, ser um cooperado é pensar no coletivo, na melhoria da comunidade rural e no ganho de toda a sociedade.



# 3

## DAP, O PASSAPORTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

O documento que identifica que a cooperativa e os agricultores fazem parte da agricultura familiar é a Declaração de Aptidão ao Pronaf. Conhecida como DAP, essa declaração é o principal instrumento de acesso dos agricultores e das cooperativas

às diversas políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, como por exemplo: acesso ao crédito por meio das linhas de financiamento do Pronaf, Garantia-Safra, Garantia de Preços, acesso às compras públicas (PAA / PNAE), entre outras.

**Para o agricultor obter a Declaração de Aptidão ao Pronaf - Pessoa Física (DAP Física) deverá ter as seguintes características:**

- I. O estabelecimento ocupado pela Unidade Familiar de Produção Agrária não poderá ultrapassar 4 (quatro) módulos fiscais;**
- II. Renda bruta menor que R\$ 415 mil nos últimos 12 meses, sendo que mais que 50% devem ser de atividades do estabelecimento;**
- III. A Unidade Familiar de Produção Agrária deverá utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda;**
- IV. Os membros da família e agregados (as) da Unidade Familiar de Produção Agrária devem ter residência permanente no local do estabelecimento ou em outro local próximo.**

## ▶ **Atenção**

**Unidade familiar de produção agrária (UFPA) é: o conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender a própria subsistência e a demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele, e ainda:**

**a. morem na mesma residência;**

**b. explorem o mesmo estabelecimento, sob gestão estritamente da família; e,**

**c. dependam da renda gerada pela Unidade Familiar de Produção Agrária, seja no estabelecimento ou fora dele.**

São identificados pela DAP, também:

- I. Silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas;
- II. Aquicultores que se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida;
- III. Extrativistas que se dediquem à exploração extrativista;
- IV. Pescadores que se dediquem à pesca artesanal;
- V. Povos indígenas que pratiquem atividades produtivas agrícolas;
- VI. Integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais;
- VII. Assentados (as) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF); e
- VIII. Maricultores.



No caso das cooperativas, a Dap Jurídica será emitida para:

- a. **Cooperativas Singulares:** aquelas onde mais da metade (50%, mais 1) dos associados são agricultores(as) familiares com DAP Física ativa; e
- b. **Cooperativas Centrais:** aquelas onde a soma dos agricultores familiares com DAP Física ativa seja mais da metade (50%, mais 1) do total dos cooperados pessoas físicas associados às cooperativas singulares da central.

### Documentos necessários para a cooperativa obter a DAP Jurídica

- I. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- II. Documentação comprobatória da legitimidade dos prepostos responsáveis pela pessoa jurídica, ata de eleição e posse, nomeação, detalhando o nome completo, CPF e a cédula de identidade;
- III. Cópia do contrato, estatuto social e regimentos internos ou instrumentos equivalentes, e respectivas alterações vigentes depositadas e registradas junto ao órgão competente; e
- IV. Cópia do livro de matrícula (ou documento de equivalente valor legal) contendo a relação dos(as) cooperados(as), detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ) e data de filiação.

#### Atenção:

Para emissão da DAP Jurídica, a cooperativa deve juntar a documentação necessária (quadro acima) e procurar um órgão ou entidade autorizada a emitir DAP no seu município.

A validade da DAP é de 2 (dois) anos e a sua emissão é gratuita. Confira a lista de emissores no seu município no site abaixo.

<http://smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfaces/FormPesquisaPorRegiao>



### Fique atento:

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instituído por meio do Decreto nº 9.064/2017, deverá substituir a DAP para fins de acesso às ações e políticas públicas destinadas à agricultura familiar. Até que seja concluída a implementação do CAF, a DAP permanece como instrumento de identificação e de qualificação da agricultura familiar no país.



# 4

## VENDENDO ALIMENTOS PARA O GOVERNO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

QUER AUMENTAR AS VENDAS DA SUA COOPERATIVA?

Então preste atenção nas seguintes dicas para acessar as compras públicas.



- a. **Conheça os programas de compras públicas e as modalidades.** É muito importante saber qual o programa sua cooperativa vai atender, se é para a alimentação escolar (PNAE) ou o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Lembre-se, cada programa tem suas regras, seus limites de participação e seus cronogramas de entrega.
- b. **Mantenha a documentação em dia.** Para acessar os programas de compras públicas a cooperativa deverá apresentar toda a documentação necessária, de acordo com cada edital. Para evitar percalços é importante que a cooperativa esteja com toda a documentação em dia, tais como: DAP Jurídica, certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, documentos de posse, atas de reunião, entre outras.

Para ajudar nesse trabalho, a OCB criou o portal “Cooperativas nas Compras Públicas”, disponível no endereço: [www.somoscooperativismo.coop.br/compraspublicas](http://www.somoscooperativismo.coop.br/compraspublicas). Acesse, conheça o serviço e cadastre sua cooperativa para receber todos os editais de acordo com o seu perfil de produtos.





- c. **Monitore as oportunidades.** É importante que a cooperativa crie uma rotina de acompanhar as publicações dos editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios.
- d. **Analise os editais.** Após identificar uma oportunidade é primordial que seja feita uma análise detalhada das regras do edital. A dica é realizar sempre em conjunto com os demais associados, assim a cooperativa consegue ter mais segurança na sua participação.
- e. **Prepare as propostas:** Depois de analisado todo o edital e com a certeza que a cooperativa tem condições de participar do edital, agora é preparar as propostas comerciais. Quando for para compras via chamada pública preencha o projeto de venda de acordo com os modelos anexos a cada edital. Quando a participação for eletrônica, leia cada campo que deverá ser preenchido. Se ocorreu alguma dúvida, em qualquer dos casos, entre em contato com o gestor público demandante e realize os esclarecimentos.
- f. **Execute o contrato.** Sua proposta foi aceita e a sua cooperativa foi contratada? Parabéns! Agora é executar o contrato conforme as cláusulas pactuadas. Muita atenção para os prazos e os locais onde deverão ser entregues os produtos.
- g. **Pagamento:** Para receber o pagamento a cooperativa deverá elaborar o documento fiscal (nota) e encaminhar com as demais certidões para o órgão demandante.



# 5 CONHECENDO OS PROGRAMAS E SUAS MODALIDADES

## Programa de Aquisições de Alimentos **PAA**

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) foi instituído pela Lei nº 10.696/2003, e regulamentado pelo Decreto nº 7.775/2012 e alterações, se consolidando como uma política pública de valorização do homem no campo, de inclusão social e econômica, de combate à pobreza, de redução do êxodo rural e de desenvolvimento local sustentável.

O governo, quando compra alimentos por meio do PAA, incentiva a agricultura familiar, promove a valorização da biodiversidade e a formação de práticas alimentares saudáveis, além de estimular o cooperativismo e o associativismo.



O programa, **coordenado pelo Ministério da Cidadania (MC)**, é executado tanto pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), quanto pelos estados e municípios, com recursos financeiros repassados pelo Ministério da Agricultura (Mapa), Ministério da Cidadania (MC), além da utilização de recursos financeiros do próprio ente comprador, por meio das seguintes modalidades:



**1ª MODALIDADE**

**COMPRA COM DOAÇÃO  
SIMULTÂNEA**



**4ª MODALIDADE**

**APOIO A FORMAÇÃO  
DE ESTOQUE**



**2ª MODALIDADE**

**PAA LEITE**



**5ª MODALIDADE**

**AQUISIÇÃO DE SEMENTES**



**3ª MODALIDADE**

**COMPRA DIRETA**



**6ª MODALIDADE**

**COMPRA INSTITUCIONAL**





## 1ª MODALIDADE

# COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

Essa modalidade adquire alimentos de agricultores familiares individuais ou de grupos formais (cooperativas e associações) para posterior doação à: banco de alimentos, restaurantes populares, cozinhas comunitárias, entre outros.

A modalidade pode ser executada através de Termos de Adesão com Estados e Municípios, que adquirem os alimentos de agricultores familiares individuais, ou operacionalizada pela Conab, com recursos do Ministério da Cidadania.

As cooperativas que detenham DAP Jurídica válida podem participar enviando projetos para a Conab, cujo passo a passo indicamos a seguir.

### PASSO A PASSO PARA A COOPERATIVA ACESSAR A MODALIDADE:

#### 1º PASSO

Acessar o link <https://moc.conab.gov.br/> e analisar o Título 30 – Compra com Doação Simultânea, para entender a modalidade. Em caso de dúvidas, recomenda-se procurar uma Superintendência Regional da Conab para esclarecimentos.

#### 2º PASSO

Acessar o link <https://www.conab.gov.br/agricultura-familiar/paanet>, do PAAnet Proposta, e seguir as instruções do processo de instalação.

#### 3º PASSO

Mapear e discutir com as possíveis entidades que receberão os alimentos para planejamento e coleta de documentos para preenchimento da proposta. O ideal é envolver os conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional ou de assistência social, para escolha das entidades selecionadas que receberão os alimentos.

#### 4º PASSO

Preencher a proposta com as informações solicitadas, como: identificação do proponente, representantes legais, identificação dos beneficiários fornecedores, informações sobre os produtos que serão doados, identificação das unidades fornecedoras, previsão de entregas, informações específicas, mecanismos de avaliação e controle social, entre outras.

#### 5º PASSO

Encaminhar o formulário pelo sistema.

#### 6º PASSO

Encaminhar a proposta devidamente assinada com os demais documentos (DAP Jurídica, estatuto e ata de posse, memória de reunião com os conselhos (Consea / CMDRS / CMSA) contendo a ciência da apresentação da proposta, entre outros documentos, previstos no MOC 30 - 13, disponível no site

<https://moc.conab.gov.br/>.

#### 7º PASSO

Aguardar a manifestação da Conab, em sendo positiva, encaminhar os documentos para a contratação ou complementar a documentação. Todos os documentos necessários para a habilitação ou contratação estão disponíveis no site da Conab, no Título 30 do Manual de Operações da Conab e seus anexos.

#### Fique atento!

A Conab divulga cronograma com o prazo de apresentação das propostas, bem como critérios para priorização, tais como: % participação de mulheres, % de participação de assentados, % de utilização de orgânicos; valores dos projetos apresentados, entre outros. Isso é de fundamental importância pois o recebimento de propostas e documentação tem períodos determinados. Procure a Superintendência Regional e informe-se.

#### Limite de participação

O valor máximo que a cooperativa poderá apresentar no projeto é de R\$ 2 milhões de reais ou outro estabelecido em resoluções do Grupo Gestor do PAA, sendo que cada agricultor participante não poderá ultrapassar o valor individual de R\$ 8 mil.



## 2ª MODALIDADE

# PAA LEITE

Essa modalidade foi criada para incentivar a produção e o consumo de leite nos estados da região nordeste e nos municípios do norte e nordeste do estado de Minas Gerais. Os principais objetivos são:

- ▶ Contribuir para o abastecimento alimentar de famílias que estão em estado de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar.
- ▶ Fortalecer o setor produtivo local e a agricultura familiar, garantindo a compra do leite dos agricultores familiares, com prioridade para aqueles agrupados em organizações fornecedoras.
- ▶ Integrar o leite aos demais circuitos de abastecimento do PAA, por meio do atendimento à organizações formalmente constituídas, caracterizadas como unidades receptoras.

### **Fique atento:**

A Lei 13.789/2019 definiu que o limite de aquisição do PAA-Leite, a ser estabelecido em regulamento, deverá garantir a compra de pelo menos 35 (trinta e cinco) litros de leite por dia de cada agricultor familiar, pelo período a que se referir esse limite, e que este será o limitador exclusivo a ser aplicado na modalidade. Até ser publicado este regulamento, continua em vigor o limite de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) por ano.



### **Atenção:**

Cada agricultor familiar não poderá ultrapassar o valor anual de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) por ano e deverá cumprir os pré-requisitos como manter a vacinação do rebanho atualizada.

## COMO FUNCIONA?

### **1º PASSO**

Os governos estaduais (da Região Nordeste ou Minas Gerais) identificam a necessidade de fornecer leite às pessoas que estão em estado de vulnerabilidade e/ou insegurança alimentar e fazem a pactuação com o Ministério da Cidadania para a execução do PAA Leite.

### **2º PASSO**

Com a pactuação concluída, os estados credenciam as organizações da agricultura familiar ou laticínios responsáveis por captar, coletar, pasteurizar, embalar e transportar o leite para os pontos de distribuição ou diretamente para as unidades receptoras. O leite, que pode ser de vaca ou de cabra, deve ser oriundo de produção própria dos agricultores familiares e cumprir com os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

### **3º PASSO**

O credenciamento é realizado por meio de chamamento público, em que são informados os documentos necessários para a participação, bem como o valor a ser pago pelo produto pronto.



## PREÇO DO LEITE - PAA

UF	Valores para agricultores R\$		Valor Laticínios	Valor final litro (R\$)	
	Vaca	Cabra		Vaca	Cabra
AL	1,17	1,79	0,84	2,01	2,63
BA	1,07	1,51	0,84	1,91	2,35
CE	1,10	1,65	0,84	1,94	2,49
MA	1,12	1,79	0,84	1,96	2,63
MG	1,13	1,79	0,84	1,97	2,63
PB	1,13	1,79	0,84	1,97	2,63
PE	1,10	2,13	0,84	1,94	2,97
PI	1,13	1,79	0,84	1,97	2,63
RN	1,12	1,65	0,84	1,96	2,49
SE	1,13	2,00	0,84	1,97	2,84

Ficou interessado em participar do PAA Leite? Então preste atenção, cada edital definirá os documentos necessários para habilitar a cooperativa na chamada pública.

### PASSO A PASSO PARA A COOPERATIVA ACESSAR A MODALIDADE:

#### 1º PASSO

Monitorar a publicação do edital de chamada pública.

#### 2º PASSO

Analisar as regras do edital, principalmente: preço a ser pago, cronograma de entrega, custos logísticos e locais de entrega.

#### 3º PASSO

Preparar a documentação. Atenção, cada edital definirá os documentos necessários para habilitar a cooperativa na chamada pública. Os principais são:

- ▶ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- ▶ Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica).
- ▶ Cópias das certidões negativas de Débitos Trabalhistas; Estadual e Dívida Ativa; Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (conjuntas); Certificado de Regularidades do FGTS; CND do município sede da indústria de laticínio.

- ▶ Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- ▶ Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.
- ▶ Certificado ou Declaração de Registro no Serviço de Inspeção a que estiver submetida (SIF/SEIPOA), expedido (a) durante a vigência do edital, referente ao CNPJ apresentado e à atividade de beneficiamento de leite.
- ▶ Cópia autenticada do alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da empresa.
- ▶ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), vigente e homologada pelo órgão de fiscalização do exercício profissional.
- ▶ Outras declarações previstas de acordo com cada edital.

#### 4º PASSO

Preencher a proposta com as informações solicitadas, como: identificação do proponente, representantes legais, identificação dos beneficiários fornecedores; informações sobre os produtos que serão fornecidos, identificação das unidades fornecedoras, previsão de entregas, informações específicas, mecanismos de avaliação e controle social, entre outras.

#### 5º PASSO

Envie a proposta e a documentação para o órgão demandante, caso haja previsão de sessão pública para análise das propostas, participe.

#### 6º PASSO

Com a proposta aceita e a documentação correta, agora é executar rigorosamente o contrato de acordo com as cláusulas acordadas.

#### Atenção:

Ao analisar o edital preste muita atenção aos prazos para a entrega das propostas comerciais e a documentação, principalmente, verifique se é necessária a presença na sessão pública.



### 3ª MODALIDADE

## COMPRA DIRETA

O principal objetivo da modalidade Compra Direta é sustentar os preços de um determinado produto. Isso ocorre, quando há excedente de produção, tornando o preço de comercialização muito baixo e, na maioria das vezes, inviabilizando a comercialização.

Quando verificada essa situação, o grupo gestor do PAA, autoriza, por meio de resolução, que a Conab realize aquisições desses produtos, pagando um preço justo.

Você que é responsável por uma cooperativa e tem interesse em comercializar a produção dos seus cooperados, fique atento ao verificar o lançamento dessa modalidade, e procure uma Superintendência Regional da Conab para maiores informações.

### PASSO A PASSO PARA A COOPERATIVA ACESSAR A MODALIDADE:

#### 1º PASSO

Acessar o link <https://moc.conab.gov.br/> e analisar o Título 27 – Compra Direta da Agricultura Familiar, para entender a modalidade. Em caso de dúvidas, recomenda-se procurar uma Superintendência Regional da Conab para esclarecimentos.

#### 2º PASSO

Monitorar a publicação da resolução e da manifestação da Conab.

#### 3º PASSO

Analisar as regras previstas, principalmente referentes aos valores a serem pagos pelo produto.

#### 4º PASSO

Reunir com os demais associados para verificar o interesse coletivo na participação dessa modalidade.



#### 5º PASSO

Identificar os locais onde serão entregues os produtos (polos de comercialização).

#### 6º PASSO

Planejar a participação da cooperativa na modalidade, identificando os associados que participarão e as quantidades individuais.

#### 7º PASSO

Levar os produtos aos polos de comercialização para a análise e classificação. Levar as seguintes documentações: DAP Jurídica, declaração de produção, nota fiscal, certidões negativas, ou outras estabelecidas por resoluções do Grupo Gestor do PAA.

#### 8º PASSO

Após a conferência dos documentos e a classificação dos produtos, será emitida pela Conab uma nota fiscal de aquisição dos produtos.

#### 9º PASSO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da data da emissão do documento fiscal.

Todo alimento adquirido nessa modalidade vai compor os estoques públicos de alimentos e, em algumas situações, poderão ser doados de acordo com as regras estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA. Procure uma Superintendência Regional da Conab para maiores informações.

### Limite de participação

O valor máximo que a cooperativa poderá comercializar nessa modalidade é de R\$ 500 mil reais, por ano, sendo que, cada agricultor participante não poderá ultrapassar o valor individual de R\$ 8 mil.



## 4ª MODALIDADE

# APOIO À FORMAÇÃO DE ESTOQUE

Agora vamos conhecer a modalidade Apoio à Formação de Estoque que tem o objetivo de prestar apoio financeiro às organizações da agricultura familiar (detentores de DAP Jurídica válida), para a formação de estoque, agregação de valor e posterior comercialização e devolução dos recursos ao poder público. Essa modalidade é executada somente pela Conab.

A primeira ação que a cooperativa deve realizar é a identificação do produto que poderá ser estocado para a agregação de valor e posterior comercialização. Com essa identificação, a cooperativa encaminha o projeto e os documentos, conforme passo a passo que será apresentado a seguir.

### PASSO A PASSO PARA A COOPERATIVA ACESSAR A MODALIDADE:

#### 1º PASSO

Acessar o link <https://moc.conab.gov.br/> e analisar o Título 33 – Apoio à Formação de Estoque pela Agricultura Familiar, para entender a modalidade.

#### 2º PASSO

Acessar o link <https://www.conab.gov.br/agricultura-familiar/paanet>, do PAAnet Proposta, e seguir as instruções do processo de instalação.

#### 3º PASSO

Preencher a proposta de participação para o apoio à formação de estoque pela agricultura familiar no “PAAnet Proposta”, imprimir, datar e inserir assinatura dos representantes da organização fornecedora.

#### 4º PASSO

Separar documentos estabelecidos no Título 33 e nos seus anexos, com destaque para:

- ▶ Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica).
- ▶ Cópias autenticadas do estatuto e ata de eleição/posse da atual diretoria da organização e dos documentos pessoais RG (Carteira de Identidade) e CPF.
- ▶ Declaração de conhecimento das regras e da participação do PAA.
- ▶ Declaração de responsabilidade de manutenção de documentos.
- ▶ Documentação que comprove que a organização possui algum tipo de mercado para a comercialização do produto objeto da CPR (mercado institucional ou privado).
- ▶ Ata de reunião ou da assembleia aprovando a proposta, assinada por todos os beneficiários fornecedores.

#### 5º PASSO

Com o projeto aprovado, a cooperativa emitirá uma Cédula de Produtor Rural (CPR) e a Conab disponibilizará, por meio de transferência, os recursos financeiros de acordo com o projeto aprovado.

#### 6º PASSO

Ao término do projeto, a cooperativa da agricultura familiar devolverá o recurso, acrescido de encargos de 3% (três por cento) ao ano, calculado a partir da data de depósito até a data do efetivo pagamento.

### Limite de participação

O valor máximo que a cooperativa poderá apresentar no projeto é de R\$ 1,5 milhão de reais ou outro estabelecido em resoluções do Grupo Gestor do PAA, sendo que a primeira operação não poderá ultrapassar R\$ 300 mil. Cada agricultor participante não poderá ultrapassar o valor individual de R\$ 8 mil. O prazo máximo é de 12 meses, não permitindo a sua prorrogação. Em caso de dúvidas, recomenda-se procurar uma Superintendência Regional da Conab para esclarecimentos.



## 5ª MODALIDADE

# AQUISIÇÃO DE SEMENTES

Essa modalidade tem o objetivo de adquirir sementes de organizações para alimentação humana ou animal de beneficiários fornecedores (agricultores familiares) para doação a beneficiários consumidores ou fornecedores, ou seja, adquirir das organizações fornecedoras (com Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica válida) e distribuir para os agricultores familiares que possuem a DAP Física.

Essa modalidade é executada pela Conab, com recursos do Ministério da Cidadania.

## COMO FUNCIONA A MODALIDADE DE AQUISIÇÕES DE SEMENTES:

### 1º PASSO

O órgão demandante verifica a necessidade de adquirir as sementes com posterior distribuição e preenche um documento chamado “Plano de Distribuição” que conterà, no mínimo, público beneficiário, tipo das sementes ou mudas, quantidades, forma de distribuição, responsáveis e justificativas e encaminha para a Conab (quando a compra for realizada por esse órgão).

### 2º PASSO

A Superintendência Regional da Conab analisa o “Plano de Distribuição”, verifica a disponibilidade financeira e realiza a pesquisa de preço.

**COOPERATIVAS, ATENÇÃO:** os preços a serem pagos serão definidos, a cada aquisição, de acordo com a média de três cotações de preços no mercado local ou regional de sementes com características semelhantes, considerando, quando for o caso, os custos de logística.

### 3º PASSO

Quando as aquisições forem abaixo de R\$ 500 mil, a Superintendência da Conab verificará uma organização produtora com DAP Jurídica válida e solicitará os seguintes documentos:

- ▶ Proposta de participação.
- ▶ Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica).
- ▶ Termo de compromisso do beneficiário fornecedor e da organização fornecedora.
- ▶ Certidões negativas.
- ▶ Estatuto e ata de eleição e da posse da atual diretoria.
- ▶ Cópias autenticadas do RG (Carteira de Identidade) e CPF do(s) representante(s) legal(is) que assina(m) a proposta (presidente, vice –presidente, secretário ou tesoureiro).

### 4º PASSO

Quando a compra for acima dos valores de R\$ 500 mil, a superintendência deverá elaborar uma chamada pública que conterà, no mínimo: objeto a ser contratado; quantidade e especificações dos produtos; local de entrega; critérios para seleção das organizações fornecedoras; condições contratuais e relação de documentos necessários para a habilitação.

### Limite de participação

**O valor máximo que a cooperativa poderá apresentar no projeto é de R\$ 6 milhões de reais ou outro estabelecido em resoluções do Grupo Gestor do PAA, sendo que cada agricultor participante não poderá ultrapassar o valor individual de R\$ 16 mil. Em caso de dúvidas, procurar uma Superintendência Regional da Conab para esclarecimentos.**



## 6ª MODALIDADE

# COMPRA INSTITUCIONAL

A Compra Institucional é uma modalidade que tem crescido bastante nos últimos anos e tem por finalidade atender as demandas de consumo de gêneros alimentícios por parte da administração direta ou indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios.

Essa modalidade, coordenada pelo Ministério da Cidadania, permite aos gestores públicos, com recursos próprios, adquirirem produtos diretamente das organizações da agricultura familiar, por meio da chamada pública, sem a necessidade de realizar o processo licitatório.

Os alimentos adquiridos são destinados a:

- ▶ Ações de promoção de segurança alimentar e nutricional.
- ▶ Abastecimento da rede socioassistencial.
- ▶ Abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição.
- ▶ Abastecimento da rede pública de educação básica e superior, bem como da rede filantrópica, comunitária e confessional de ensino, que recebam recursos públicos.
- ▶ Demais instituições públicas com fornecimento de refeições, tais como forças armadas, unidades do sistema de saúde e unidades do sistema prisional.
- ▶ Atendimento de demandas de consumo de alimentos por parte de órgãos da União, estados, Distrito Federal e municípios.

## NA PRÁTICA, COMO FUNCIONA?

### 1º PASSO

O órgão público interessado verifica a necessidade de realizar compras de gêneros alimentícios.

### 2º PASSO

Identifica quais os produtos que serão adquiridos podem ser produzidos por organizações da agricultura familiar.

### 3º PASSO

Elabora a pesquisa de preço (no mínimo, três pesquisas documentadas) O preço deverá ser preço médio de mercado, podendo ser consultado o Painel de Preços do Governo Federal [www.paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprescos.planejamento.gov.br).



#### 4º PASSO

Elabora o edital que conterà a definição clara dos produtos, as quantidades, os prazos, os locais de entrega, os preços a serem pagos, a forma de pagamento, os documentos necessários para a habilitação; os critérios de priorização dos grupos; entre outros.

#### 5º PASSO

Dá publicidade ao edital, com pelo menos 10 dias de antecedência da sessão pública. Para não perder nenhum edital, cadastre sua cooperativa no serviço de monitoramento disponibilizado gratuitamente pela OCB em [www.somoscooperativismo.coop.br/compraspublicas](http://www.somoscooperativismo.coop.br/compraspublicas).

#### 6º PASSO

As organizações da agricultura familiar (no nosso caso, as cooperativas) elaboram as propostas de venda de acordo com os critérios da chamada pública.

#### 7º PASSO

No dia previsto no edital, em sessão pública, são analisados os projetos, os documentos de habilitação e anunciados os vencedores, de acordo com os critérios definidos previamente.

#### 8º PASSO

O processo é homologado e os contratos são assinados.

#### 9º PASSO

Inicia-se a execução dos contratos de acordo com cronogramas de entrega e pagamentos.

### Fica a dica!

O Ministério da Cidadania possui um portal onde são disponibilizadas diversas informações sobre o PAA Compra Institucional. Lá é possível se cadastrar para receber informativos, bem como informar os contatos da sua área comercial, para que os órgãos compradores do governo possam conhecer a cooperativa e seus produtos.

Acesse e cadastre-se em [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br).

## Quais são os documentos necessários para participar de uma chamada pública do PAA Compra Institucional?

Ficou interessado em participar do PAA Compra Institucional? Então preste muita atenção. Cada edital definirá quais são os documentos necessários para habilitar a cooperativa na chamada pública. Os principais documentos são:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica).
- III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- IV. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas.
- V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (ex.: serviços de inspeção, alvará sanitário, etc.).
- VI. Outros definidos pelo órgão/ entidade (inclusive os referentes à priorização do público-alvo).
- VII. Proposta de venda ou projeto de venda, de acordo com o anexo do edital.

### Limite de participação

O valor máximo que cada agricultor familiar poderá comercializar no âmbito das Compras Institucionais é de R\$ 20 mil reais ano, por órgão comprador. A cooperativa não poderá ultrapassar o valor de R\$ 6 milhões ano por órgão comprador.

## CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Diferente da comercialização dos gêneros para a alimentação escolar (PNAE), que a legislação já definiu os critérios de prioridade, na modalidade “Compra Institucional” o critério de prioridade será definido por cada órgão comprador. A legislação que regulamenta essa modalidade, apenas sugere que: *“O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário”.*

O edital de chamada pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de: I - agricultores familiares do município; II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas; III - assentamentos da reforma agrária; IV - grupos de mulheres; V - produção agroecológica ou orgânica.



### **Importante**

**Algumas chamadas públicas utilizam o critério de menor preço para a seleção do projeto, porém, a Instrução Normativa nº 02/2018 do antigo Ministério do Planejamento (hoje Ministério da Economia), orienta os gestores públicos que os valores a serem pagos aos beneficiários e suas organizações, deverão ser discriminados no próprio edital.**

**Por isso, é importante a identificação de quais são os critérios de prioridades utilizados em cada edital.**



# Aquisição obrigatória

Atenção cooperativas, a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional que adquire gêneros alimentícios **deve** realizar compras com agricultores familiares, é assim que determina o Decreto nº 8.473/2015.

Art. 1º § 1º. Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) devem ser destinados à aquisição da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 2006.

O governo do Estado de Minas Gerais, também tornou obrigatória a utilização de recursos financeiros próprios com agricultura familiar, e, por meio do Decreto nº 46.712/2015, determinou o percentual mínimo de compra.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo dependentes de recursos do tesouro estadual deverão aplicar, no mínimo, trinta por cento dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou das organizações de agricultores familiares, nos termos do art. 6º da Lei nº 20.608, de 2013.

Há também, outros governos estaduais que possuem algumas legislações sobre compras diretas da agricultura familiar, como o Programa de Aquisição de Produtos da Agricultura do Distrito Federal (PAPA/DF), no Distrito Federal; Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS), em São Paulo; o Programa Gaúcho de Compras para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Economia Solidária, no Rio Grande do Sul; o PAA Familiar, em Minas Gerais; e o Programa de Compras da Agricultura Familiar (Procaf), no Maranhão.

**Para os demais entes, a utilização da modalidade de Compra Institucional com recursos próprios é autorizada, porém não obrigatória.**

# 6

## VENDENDO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Você já pensou em  
abastecer a alimentação  
escolar com produtos que  
**SÃO PRODUZIDOS PELA  
SUA COOPERATIVA?**



Além de gerar bons ganhos para sua cooperativa, você estará ajudando os alunos da rede pública de ensino na formação de práticas alimentares saudáveis, na melhoria do rendimento e na aprendizagem.

FICOU INTERESSADO,  
**ENTÃO VEJA AS  
DICAS A SEGUIR.**



## PASSO A PASSO PARA A COOPERATIVA VENDER PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

### 1º PASSO

Realize visitas à Secretaria de Educação (municipal ou estadual) e aproveite para informar quais são seus produtos, as quantidades produzidas, a sazonalidade de produção. Se possível, leve essas informações por escrito, pois isso vai subsidiar a nutricionista a elaborar os cardápios de acordo com a vocação agrícola e a sazonalidade.

### 2º PASSO

Monitore a publicação do edital de chamada pública. Para facilitar esse acompanhamento, cadastre sua cooperativa no serviço de monitoramento da OCB em [www.somoscooperativismo.coop.br/compraspublicas](http://www.somoscooperativismo.coop.br/compraspublicas).

### 3º PASSO

Faça uma análise bem detalhada das regras do edital, os produtos, valores a serem pagos, locais de entrega, cronogramas de entregas e prazo de pagamento. O ideal é sempre analisar com mais cooperados, a fim de reduzir os riscos na participação.

### 4º PASSO

**Vale a pena participar?** Então preencha o projeto de venda, de acordo com o modelo publicado na chamada. Normalmente esses modelos são anexos do edital.

### 5º PASSO

Prepare a documentação: extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) dos últimos 60 dias; certidões negativas, ou respectivos extratos vigentes da cooperativa junto ao INSS, FGTS, Dívida Trabalhista, Dívida Ativa da União e Receita Federal; declaração de produção dos associados, entre outros.

### 6º PASSO

Encaminhe a documentação. Coloque os documentos e o projeto de venda em um envelope e encaminhe ao órgão demandante. Atenção: alguns órgãos públicos somente recebem o envelope contendo a documentação e o projeto no dia da sessão pública. Essa regra deverá estar escrita no edital.

### 7º PASSO

Faça-se presente na sessão pública de análise dos projetos.

### 8º PASSO

Se a cooperativa for contratada, siga rigorosamente o contrato.

### 9º PASSO

Após entrega dos produtos, encaminhe a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as guias de recebimento dos produtos para o setor responsável pelos pagamentos.

#### **Fica a dica: Acompanhe a liberação dos recursos**

No site [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br) a cooperativa pode acompanhar a liberação dos recursos financeiros do FNDE para o estado ou município. Para isso, basta acessar o site e clicar no campo “liberação de recursos”. Você deverá fazer os filtros por ano, programa, estado e município e clicar em confirmar. Logo aparecerá outras telas com mais informações sobre a execução do programa e a liberação de recursos.



# Programa Nacional de Alimentação Escolar

## PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um dos mais antigos programas sociais do governo federal e um dos maiores programas de alimentação do mundo. Instituído pela Resoluções nº 26/2013, 04/2015 e 01/2017, o programa repassa para as Secretarias de Educação dos estados e municípios e para as demais escolas federais, aproximadamente R\$ 4,3 bilhões, anualmente.

O PNAE tem o objetivo de contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de

educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

As diretrizes do Programa estão voltadas para o emprego de alimentos saudáveis que respeitem a vocação agrícola local, os hábitos alimentares e as tradições locais, e que principalmente haja o envolvimento da sociedade no acompanhamento e monitoramento do programa.

O montante repassado para cada ente público, diferencia de acordo com a quantidade de alunos e o valor percapita, sendo:

Clientela	Valor
Fundamental e Médio	R\$ 0,36
Mais Educação, Creche e tempo integral	R\$ 1,07
Pré-Escola	R\$ 0,53
Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,32
Quilombolas e Indígenas	R\$ 0,64
Atendimento Educacional Especializado	R\$ 0,53
Ensino Médio Integral	R\$ 2,00

Do total repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo, 30% (trinta por cento) desse recurso deverá ser utilizado exclusivamente nas aquisições de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Essas aquisições são realizadas por meio de chamada pública, divulgada em jornais de circulação local, sites da prefeitura, e disponibilizada para os sindicatos, empresas de assistência rural; entre outros.

O edital de chamada pública deverá conter, além das informações gerais sobre o órgão comprador, os gêneros alimentícios a serem adquiridos, descritos de forma clara; os locais que deverão ser entregues os produtos, os produtos que passarão por avaliação de amostras; as quantidades a serem adquiridas; os cronogramas de entrega, os critérios de priorização dos participantes; os deveres da contratante e da contratada; além dos preços a serem praticados.

O critério para a priorização dos fornecedores seguirá na seguinte ordem:

- ▶ Primeiro os grupos locais; depois os localizados no território rural; no estado e por fim no país.
- ▶ Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
- ▶ Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.
- ▶ Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP Física).
- ▶ Maior percentual de agricultores familiares no seu quadro de cooperados.
- ▶ Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **Atenção:**

- 1. Caso tenha alguma dúvida se a sua cooperativa faz parte do “território rural” entre em contato com o gestor público responsável pela aquisição.**
- 2. Se a sua cooperativa é composta por agricultores de diversos municípios, ao participar de uma chamada pública de um determinado município, dê preferência no projeto de venda aos cooperados que produzem nesse município. Assim, a cooperativa poderá ter prioridade na comercialização.**

## Documentos necessários para a participação das cooperativas na chamada pública:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados.
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.
- VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Quando o repasse do FNDE for superior a R\$ 700 mil ao ano, o ente público poderá optar por aceitar somente propostas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

### **Atenção: Limite da participação**

O valor máximo que cada agricultor familiar poderá comercializar no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) é de R\$ 20 mil /ano, por entidade executora. Lembre-se, cabe às cooperativas que firmarem contratos com os órgãos públicos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

# 7

## DICAS E LEMBRETES

### Erros mais comuns nas compras públicas **O QUE FAZER PARA EVITAR?**

Depois de aprendermos todas as modalidades de compras públicas e seus benefícios para as cooperativas e cooperados, vamos conhecer algumas dicas para evitar os erros mais comuns na comercialização com os entes públicos.



#### Nas modalidades do PAA

- ▶ Apresentar projeto que contemple somente produtos produzidos pelos cooperados.
- ▶ Substituir produtos somente com autorização, quando o contrato está em execução.
- ▶ Substituir agricultores somente com autorização, quando o contrato está em execução.
- ▶ Nunca deixar de realizar o repasse financeiro para os cooperados.



## No PNAE e Compras Institucionais

- ▶ Ler com atenção as regras do edital, principalmente os locais de entrega e os cronogramas (agenda de datas).
- ▶ Comprometer-se a entregar somente produtos em período de safra.
- ▶ Antes de reduzir os preços, verificar os custos de produção e logística.
- ▶ Sempre avaliar a capacidade de produção da cooperativa em relação à quantidade solicitada pelo contratante.
- ▶ Comprometer-se com a entrega de gêneros alimentícios que necessitam de Serviço de Inspeção somente após a realização deste.
- ▶ Nunca deixar o mercado privado (particular) para vender somente para o governo (evitar a “governo-dependência”).
- ▶ Sempre controlar os valores individuais de comercialização por DAP de cada cooperado.
- ▶ Sensibilizar os cooperados para manterem suas DAP Físicas sempre válidas.



Limites de venda

## OPORTUNIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS



### Importante

Os valores apresentados pela cooperativa levarão em conta o limite individual por agricultor familiar multiplicado pela quantidade de agricultores cooperados que participarão do projeto.

#### COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

Valor máximo para a cooperativa: R\$ 2 milhões  
Limite por agricultor familiar: R\$ 8 mil

#### COMPRA DIRETA

Valor máximo para a cooperativa: R\$ 500 mil  
Limite por agricultor familiar: R\$ 8 mil

#### FORMAÇÃO DE ESTOQUE

Valor máximo para a cooperativa: R\$ 1,5 milhão,  
sendo que a primeira operação não poderá  
ultrapassar R\$ 300 mil.  
Limite por agricultor familiar: R\$ 8 mil

#### AQUISIÇÃO DE LÉITE

Não há valor limite para a cooperativa  
Limite por agricultor familiar: R\$ 9,5 mil

#### AQUISIÇÃO DE SEMENTES

Valor máximo para a cooperativa: R\$ 6 milhões  
Limite por agricultor familiar: R\$ 16 mil

#### COMPRAS INSTITUCIONAIS

Valor máximo para a cooperativa: R\$ 6 milhões  
Limite por agricultor familiar: R\$ 20 mil

#### PNAE

Não há limites de valor para a cooperativa  
Limite por agricultor familiar: R\$ 20 mil



# Monitorando as oportunidades **NAS COMPRAS PÚBLICAS**

Como você já deve ter percebido ao longo desta cartilha, existem muitas oportunidades para vender produtos de cooperativas para o Poder Público.

Para se ter uma ideia, em 2018, só o governo federal adquiriu aproximadamente R\$ 4 bilhões de alimentos que podem ser produzidos por cooperativas. Foram mais de 19 mil processos de compras, espalhados por todos os estados e o Distrito Federal. Todavia, uma pequena parcela dessas compras foi realizada por cooperativas, o que indica que há ainda muito espaço para crescimento neste mercado.

O Sistema OCB acredita que as cooperativas podem (e devem) participar dos processos de compras abertas pelo governo. Afinal,

elas têm o que é mais importante para conquistá-lo como cliente: preços competitivos e produtos/serviços de alta qualidade.

Por esse motivo, foi criado um serviço especial de acompanhamento de todos os editais lançados pelo governo, nos municípios, estados e também nacionalmente. Esse monitoramento inclui também alertas de editais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sobre os quais você aprendeu como participar ao longo desta cartilha.

O objetivo é ajudar as cooperativas a não perderem nenhuma oportunidade e se prepararem para ganhar o mercado público e fortalecer a sua atuação em todo o país. Funciona assim:

Acesse o site: [www.somoscooperativismo.coop.br/compraspublicas](http://www.somoscooperativismo.coop.br/compraspublicas)



- ▶ **Faça o cadastro de sua cooperativa preenchendo um formulário com os dados básicos, contatos e produtos comercializados, bem como a área de atuação.**
- ▶ **Aguarde o contato de um de nossos consultores, que irá confirmar os dados fornecidos, bem como explicar o funcionamento do sistema.**
- ▶ **Pronto! Depois de cadastrada, sua cooperativa receberá, por e-mail, alertas com os editais mais interessantes para seu ramo de atuação e especialidade.**

# 8

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003 e alterações, cria o Programa de Aquisições de Alimentos - PAA;

\_\_\_\_. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e alterações, estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

\_\_\_\_. Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

\_\_\_\_. Decreto Federal nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e alterações. Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos.

\_\_\_\_. Decreto Federal nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e alterações. Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares.

\_\_\_\_. Decreto Federal nº 9.186, de 01 de novembro de 2017. Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável.

\_\_\_\_. Resolução FNDE nº 26 e alterações, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



\_\_\_\_. Portaria MDA nº 204, de 22 de junho de 2015. Institui o Programa Nacional de Fortalecimento do Cooperativismo e Associativismo Solidário da Agricultura Familiar e da Reforma Agrária - Cooperaf, define suas diretrizes, eixos estratégicos, instrumentos e instâncias de gestão.

\_\_\_\_. Portaria SEAD nº 523, de 24 de agosto de 2018. Disciplina a emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

\_\_\_\_ Instrução Normativa MPDG nº 02, de 29 de março de 2018. Dispõe sobre a Compra Institucional de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.

\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN -Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, sistematiza o funcionamento de cada modalidade.

Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Manuais de Operação Conab, disponível em <https://moc.conab.gov.br/> Acesso em: 13 ago. 2018

Ministério da Cidadania, Portal de Compras da Agricultura Familiar, disponível em [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br/](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br/) Acesso em 29 jul. 2019







@somoscoop



@sistemaocb

[www.somoscooperativismo.coop.br](http://www.somoscooperativismo.coop.br)

somoscoop

 Sistema**OCB**

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO

 PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL